



LEI Nº 46

QUE " AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Medeiros aprova ,e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 166 da Constituição Federal combinado com o art. 113 parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Medeiros ,fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros) objetivando atender à despesas emergenciais da Administração Municipal.

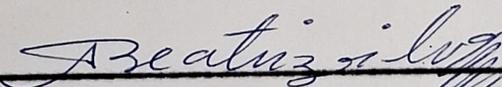
Art. 2º - CR\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) do recurso mencionado no artigo anterior será destinado para ocorrer à despesas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As despesas a que se referem os recursos da presente Lei ,serão regulamentados através de Decreto do Executivo ,e serão distribuídos para atender às despesas emergenciais em suas funções ,programas, subprogramas e respectivas categorias econômicas.

Art. 4º - Para a abertura dos recursos da presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes das arrecadações municipais ,transferências Federal, Estadual e outras existentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário ,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 13 de Janeiro de 1993


APARECIDA BEATRIZ DA SILVA - Prefeita Municipal.